PUBLICADO
Hoje Quinta Cal
Edição 1005
Página 14
Data 22/11/17

LEI Nº 4409

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	ASS ESP DE SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL	
17.001.00.000.0000.0.000.	FUNREBOM IRATI	
17.001.06.182.0402.2.007.	ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
699 3.3.90.30.00.00	515 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
701 3.3.90.39.00.00	515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
702 4.4.90.52.00.00	515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total Suplementação:	**140.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro no valor de até R$ 127.454,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e, resultantes do excesso de arrecadação no valor de até R$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal